



ESTADO DO TOCANTINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE WANDERLÂNDIA

C.G.C.(M.F.) 00.001.636/0001/58

LEI N.º 373/2006

DE 07 DE MAIO DE 2006.

“Altera o Art. 17 da Lei nº 335/02 de 20 de dezembro de 2002 e o Anexo I, extingue cargo, Atualiza os quantitativos, corrige o padrão Referencial(P.R.) e da outras providencias”.

A Câmara Municipal de Wanderlândia, Estado do Tocantins, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 23 da Lei orgânica Municipal de 31 de Março de 1990 e conforme determina os inciso 1º e 2º do Artigo 38 da Lei 266/98, Aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte Lei.

Art. 1º - Altera o Art. 17 que passa a vigor com a seguinte redação:

Art. 17º - O recrutamento para os cargos de professor far-se-á para classe inicial, mediante concurso público de provas e/ou de provas e títulos observados as normas gerais constantes do regime jurídico dos servidores municipais”.

Art. 2º - Atualiza a quantidade de vagas necessárias;

Art. 3º - Extingue-se o cargo de Professor Dinamizador;

Art. 4º - Fica corrigido o Padrão Referencial (R.F.) constante no Art. 30, passando para R\$ 140,00(cem e quarenta reais).

Art. 5º - Fica alterado o Art. 8º passando a vigor com a seguinte redação;

Art. 8º - Todo cargo se situa, inicialmente na classe A, sendo que o Professor PI inicia-se na classe A-1 , Professor PIII na classe A3 e a ela retorna quando vago”.

Art. 6º -Com as alterações acima o Anexo I da Lei nº 335/02 passa a vigorar da seguinte:

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrario especialmente e parcialmente a Lei nº 335/02 de 20 de dezembro de 2002.

Prefeitura Municipal de Wanderlandia, aos 07 dias do mês de Maio de 2006.

Gabinete do Prefeito Municipal de Wanderlândia, Estado do Tocantins, aos 08 dias do mês de Maio de 2005.

JOSE MAURICIO VIANA DE MEDEIROS
Prefeito Municipal